Expediente da 1ª Sessão Ordinária da C.M.D.M. Em: 17/02/89

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n. 02
Em 02 / 01 / 89
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXPEDIENTE DO DIA
EM 14/02/89

LEI Nº 1012/88

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Entidade intitulada "Grupo Jumar" - Juventude Martinense, sediada à Rua Pedro Gerhardt, s/n, nesta Cidade de Domingos Martins -ES, conforme Estatuto registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca sob o nº 17, Livro "A", fls. 17.

Art. 2º - A Entidade de que trata o Art. 1º , de finalidade Cívica, tem como objetivos principais, promoções de caráter Recreativo, Esportivo e Religioso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 06 de dezembro de 1988.

Moacir da Silva Vargas
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada em 06/12/88, Livro nº 09 , fls. 64.